



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 040/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Redação do Art. 19 e o Item IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o Artigo 19 da Lei Municipal Nº 1.868/08 e suas alterações posteriores, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, incluindo no quadro o cargo de **Assessor de Infraestrutura Urbana e Assessor de Infraestrutura Rural**, ficando assim alterado e passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Secretário Municipal	Subsídio	09
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Indústria e Comércio	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio.	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Supervisor do Programa Educarte	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01
Chefe da Unidade Básica de Saúde	CC3-FG3	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Procurador	CC 1-A	01
Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	02
Procurador Adjunto	CC 1-B	01"
Supervisor de Tesouraria	CC6-FG6	01
Assessor de Infraestrutura Urbana	CC2-FG2	01
Assessor de Infraestrutura Rural	CC2-FG2	01

Art. 2º - Fica incluído no anexo II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.868/08 de 01 de abril de 2008 e alterações posteriores a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, passando a contar o cargo de **Assessor de Infraestrutura**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

Idade Mínima: 18 anos completos;

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

Horário de Trabalho: 40 horas;

Padrão de Vencimento: CC2 – FG2;

Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Obras E Habitação.

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar, Controlar, Executar e Gerir os serviços de Infraestrutura Urbana do Município.

Descrição Analítica das Atribuições:

Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

Verificar o controle e utilização dos bens do Município;

Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;

Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos; Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;

Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação.

Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;

Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

Coordenar e fiscalizar, junto com o responsável do Setor de Engenharia do Município, os terrenos, áreas públicas, passeios, construções e demais obras públicas ou privadas, visando orientar as construções e adaptações necessárias conforme Leis aplicáveis.

- O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Cargo: ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

Idade Mínima: 18 anos completos;

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

Horário de Trabalho: 40 horas;

Padrão de Vencimento: CC2 – FG2;

Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar, Controlar, Executar e Gerir os serviços de Infraestrutura Rural do Município.

Descrição Analítica das Atribuições:

Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria da Agricultura, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades na área compreendida como Perímetro Urbano do Município;

Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

Verificar o controle e utilização dos bens do Município;

Auxiliar na fiscalização de Programas Municipais voltados a Infraestrutura Rural do Município, como empreendimentos da agricultura familiar, bovinocultura, bacia leiteira, aves, buscando desta forma acompanhar a instalação e ampliação de empreendimentos rurais, coordenando e fiscalizando os serviços a serem realizados;

Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município na área compreendida como Perímetro Rural do Município;

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município no que tange a Agricultura e Meio Ambiente;

Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;

Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do setor agrícola do Município e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas na área compreendida como Perímetro Rural do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;
Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;
Funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos melhorias de estradas vicinais rurais e de estradas necessárias para o escoamento da produção primária do Município;
Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade, vinculados a Secretaria de Agricultura;
Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes, reabertura de estradas rurais e bueiros, visando a conservação das estradas do interior;
Coordenar e fiscalizar, junto com o responsável do Setor de Engenharia do Município, os imóveis rurais, principalmente no que tange a manutenção de roçadas dos acostamentos das vias rurais que são responsabilidade dos proprietários, visando orientar as construções e adaptações necessárias conforme Leis aplicáveis.

- O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:383904
77068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.11.29 17:24:10
-03'00'

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 040/2023.

O Projeto de Lei Municipal de número 040/2023, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a criação de cargos de Assessor de Infraestrutura Urbana e Rural.

Os serviços de Infraestrutura são essenciais para a manutenção da qualidade de vida da população. Elaborar um constante planejamento, acompanhamento e fiscalização das necessidades de manutenção de todas a infraestrutura municipal, tornou-se uma necessidade urgente, tendo em vista que nos últimos anos intempéries climáticas causaram danos a infraestrutura tanto urbana como rural de nosso Município, e a necessidade de possuímos estrutura de pessoal para realizar o acompanhamento destas obras se tornou extremamente necessária.

Igualmente, um agravante foi a necessidade de exonerar diversos servidores que eram operadores de máquinas aposentados, que por força da Lei, tiveram que ser substituídos por novos servidores que não conhecem a infraestrutura do Município.

Visando a melhorar o atendimento e agilizar todo o processo administrativo de Infraestrutura Municipal, é que encaminhamos o referido Projeto de Lei para a criação do cargo de Assessor de Infraestrutura Urbana e Rural, que virá a agregar e qualificar os setores de Obras, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.11.29 17:25:38 -03'00'

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 038/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de um cargo de CC2/FG2 de Assessor de Infraestrutura Urbana e um cargo de CC2/FG2 de Assessor de Infraestrutura Rural, com despesas previstas para o exercício de 2024:

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.364.400,00
Créditos Suplementares	-
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada para 2024	13.364.400,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 01/01/2024.
- 2º - O impacto se refere ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de novembro de 2023.

MAURICIO
MENEGHEL:5
1260980049
Maurício Meneghel
Contador

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2023.11.29
17:23:44 -03'00'

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 29 de novembro de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 040/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2024 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390
477068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.11.29
17:25:21 -03'00'

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal